



**EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO 90.082/2025
MENOR PREÇO GLOBAL**

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manuseio, embalagem e transporte de obras de arte, contemplando a prestação de serviços de coleta, embalagem, transporte (com seguro) e abertura das embalagens no seu local de destino, em conformidade com o Quadro 1 abaixo e Anexo I deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

A Sra. SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, Resolve **ADJUDICAR** o objeto licitado e **HOMOLOGAR** o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: GTHUR LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 02.697.675/0001-67;

Vencedora do item 1, perfazendo o valor total de **R\$ 198.000,00** (cento e noventa e oito mil reais);

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90.082/2025: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

Angra dos Reis, 02 de fevereiro de 2026.

Marlene Ponciano
Secretária de Cultura e Patrimônio

14.133/2021 e quaisquer infringências ou inobservâncias dos seus dispositivos estarão sujeitas às sanções descritas no art. 155 da supracitada Lei.

Determino que seja dada a devida publicidade legal.

ANGRA DOS REIS/RJ, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO 90.082/2025
MENOR PREÇO GLOBAL

OBJETO: Contratação de empresa especializada em manuseio, embalagem e transporte de obras de arte, contemplando a prestação de serviços de coleta, embalagem, transporte (com seguro) e abertura das embalagens no seu local de destino, em conformidade com o Quadro 1 abaixo e Anexo I deste Termo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme as especificações constantes deste Edital e/ou do Termo de Referência.

A Sra. SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO, no uso de suas atribuições legais, Resolve ADJUDICAR o objeto licitado e HOMOLOGAR o procedimento licitatório, conforme abaixo:

EMPRESA: GTHUR LOGÍSTICA LTDA, CNPJ 02.697.675/0001-67;

Vencedora do item 1, perfazendo o valor total de R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais);

VALOR TOTAL DO PREGÃO ELETRÔNICO 90.082/2025: R\$ 198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais).

ANGRA DOS REIS, 02 DE FEVEREIRO DE 2026.

MARLENE PONCIANO

SECRETÁRIA DE CULTURA E PATRIMÔNIO

ERRATA DO TERMO DE DISPENSA N° 002/2026/ANGRAPREV

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° SEI-2026-23000036

Errata do **Termo de Dispensa 002/2026/ANGRAPREV**, publicado no Boletim Oficial do Município de Angra dos Reis n° 2291, 30 de janeiro de 2026, páginas 2 e 3.

ONDE SE LÊ

“2º – FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – APREMERJ, CNPJ: 05.309.718/0001-88.”

LEIA-SE

“2º – FAVORECIDO: ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – APREMERJ, CNPJ: 64.019.093/0001-89.”

ONDE SE LÊ

“7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-23000036, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – APREMERJ, CNPJ: 05.309.718/0001-88, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.”

LEIA-SE

“7.3 – Farão parte integrante do termo equivalente, todos os documentos pertencentes ao Processo SEI-2026-23000036, independentes de transcrição. RATIFICO a Dispensa de Licitação, em favor da empresa ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS MUNICÍPIOS – APREMERJ, CNPJ 64.019.093/0001-89, com fulcro no inciso II, do Art. 75 do supracitado diploma legal.”

ANGRA DOS REIS, 03 DE FEVEREIRO DE 2026.

CARLOS RENATO PEREIRA GONÇALVES

DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DA PREVIDÊNCIA
SOCIAL DE ANGRA DOS REIS

DECRETO N° 14.546, DE 12 DE JANEIRO DE 2026

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR QUE MENCIONA.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGRA DOS REIS, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 5º da Lei n° 4.541, de 29 de dezembro de 2025, combinado com o art. 41, inciso I e art. 43, § 1º, inciso III, da Lei